



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO N°. 3.115, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 13.019/2014, NA FORMA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Irapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, com suas posteriores alterações, e em cumprimento ao que trata o inciso X do art. 1º e § 1º do art. 27 da referida Lei;

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamentou a Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal;

D E C R E T A:

Art.1º. Designar para compor a Comissão de Seleção das parcerias a serem firmadas entre o Município de Irapuã e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I - Presidente: Adriana Donizete Dezanetti Gonçalves;

II - Membro: Sueli Ginel Garcia;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

III - Membro: Luciane Aparecida Pagani Fernandes;

IV - Suplente: Priscila Maria Alcarás;

V - Suplente: José Mario Garcia.

§ 1º. Os servidores nomeados estarão impedidos de participar dessa Comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 2º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que, o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 3º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 4º. Constatada as irregularidades previstas nos §§ 1º e 2º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º. Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

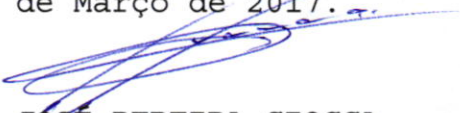
§ 1°. A comissão deve exigir para que a Administração Municipal divulgue amplamente em sua página eletrônica, os resultados dos julgamentos ocorridos.

§ 2°. A comissão de seleção deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do § 1° do art. 24 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e caso não atendido proceder-se-á a verificação da imediatamente classificada, e assim sucessivamente.

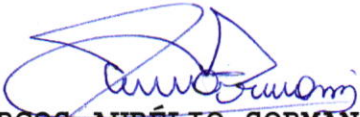
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 01 de Março de 2017.


HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1° do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.


MARCOS AURÉLIO SORMANI
Secretário Municipal de Administração